



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2016
- AGEFIS, nos Termos do
Padrão nº 13/2002.**

**Processo SEI nº 0361-
000853/2016**

SIGGO nº: 33411

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS**, CNPJ n.º. 09.626.988/0001-73, situada no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Setor de Indústria e Abastecimento - Brasília – DF, representada por **BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA**, na qualidade de Diretora-presidente, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 879.420 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 328.631.521-49, no uso das atribuições previstas na Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.186.938/0001-48, com sede na Rua 84 E, nº 20 Quadra F – 15 Lote 13, Setor Sul, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Senhor **PAULO DE TARSO DAHER FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2601862785 CREA - SP, inscrito no CPF/MF sob o nº.472.214.701-97, residente e domiciliado à Rua T-62 nº 755, Apto. 100 Setor Bueno, CEP: 74.223-210, Goiânia - GO e na qualidade de sócio, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto proceder à alteração na cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº 002/2016, firmado em 13/07/2016, que a partir do presente aditamento passa a vigor com a seguinte redação:

9.1 – A Contratada prestará garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no item 20.8 do Edital PE SRP nº 058/2015 (4629166 - fls. 60/105).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015

6.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 – Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Pelo Contratante:

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA
Diretora-presidente

Pela Contratada:

PAULO DE TARSO DAHER FILHO
Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO DAHER FILHO, Usuário Externo**, em 22/08/2018, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA - Matr.0041188-4, Diretor(a) Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal**, em 22/08/2018, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11693414)
verificador= **11693414** código CRC= **CDE46B91**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 3/4 Lotes 1545/1555, Torre B, Sala 208 - Bairro Zona Industrial, Guará - CEP 71200-039 - DF
3961-5111